



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0051/2023

**“Institui o Mês Março Azul, para conscientização e prevenção do câncer de intestino e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’ para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Dr. Vicente Caropreso

**Relator:** Deputado Maurício Peixer

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, autuado sob o nº 0051/2023, acima identificado, tendente a alterar o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para instituir o Mês Março Azul, no intuito de conscientizar e prevenir o câncer de intestino.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 28 de março de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator (pp. 7 a 9), o Deputado Marcius Machado, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela admissibilidade da matéria.

Ato contínuo, a matéria aportou nesta Comissão de Saúde, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.



É o relatório.

## II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 79, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Assim, considerando que a norma projetada tem por objetivo “a conscientização e prevenção do câncer de intestino, promovendo a divulgação de mecanismos de prevenção, diagnóstico precoce, acesso e qualidade de tratamento do segundo câncer mais frequente em homens e mulheres, no Brasil.”, entendo que converge diretamente ao interesse público.

Ante o exposto, com base nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0051/2023**, que deve seguir à deliberação do Plenário da Casa.

Sala das Comissões,

Deputado Maurício Peixer  
Relator